



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei _____ /2023

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022 e inclusão de fonte”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 153.000,00** (cento e cinquenta e três mil reais), conforme discriminado abaixo.

| | |
|---|-----------------------|
| 02 - EXECUTIVO | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS | |
| 08.244.0049.2.194 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | |
| 3390.32.00 1355 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 1.661.99 Transf Rec dos Fundos Estaduais de Assistência Social | R\$ 153.000,00 |
| TOTAL | R\$ 153.000,00 |

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|-----------------------|
| 02 - EXECUTIVO | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – VINCULADAS | |
| 08.244.0049.2.187 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDESE | |
| 3190.94.00 1089 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 1.661.99 Transf Rec dos Fundos Estaduais de Assistência Social | R\$ 3.000,00 |
| 3390.30.00 1091 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1.661.99 Transf Rec dos Fundos Estaduais de Assistência Social | R\$ 150.000,00 |
| TOTAL | R\$ 153.000,00 |

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 22 de maio de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 22 de fevereiro de 2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

O Projeto/Atividade “Manutenção do Serviço de Benefícios Eventuais” cujos objetivos são os de minimizar os sofrimentos pungentes que acompanham as famílias de vulnerabilidade social no Município de Muriaé, precisa da inclusão da fonte “1.661.99 Transferências dos Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social” a fim de empenhar recursos financeiros que serão utilizados na aquisição de Cestas Básicas.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
GERSON VARELLA NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal